

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA 22ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. – AGROVALE

Pelo presente instrumento particular, como securitizadora:

- 1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”);

Como agente fiduciário, nomeado nos termos da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme abaixo definidas:

- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de representante dos titulares de CRA, conforme abaixo definido (“Agente Fiduciário”)

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram em 21 de outubro de 2019 o “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 22ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. – AGROVALE*” (“Termo de Securitização”);

(iii) A Securitizadora identificou a existência de erro formal no Termo de Securitização quanto à data de encerramento do exercício social do Patrimônio Separado;

(iv) Nos termos do art. 25, §3º, IV da Instrução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, o termo de securitização poderá ser alterado independentemente de assembleia geral dos titulares dos CRA, sempre que a alteração decorrer de correção de

erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA;

(iv) As Partes entendem que a alteração objeto do presente aditamento se enquadra na hipótese prevista no item acima; e

(v) As Partes têm interesse em aditar o Termo de Securitização de forma a corrigir a data em que se encerra o exercício social do Patrimônio separada da Emissão.

Celebram o presente “Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 22ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. – AGROVALE” (“Primeiro Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Primeiro Aditamento, terão o significado previsto no Termo de Securitização; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Primeiro Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

2. ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem aditar as Cláusulas 9.5 e 9.5.9 do Termo de Securitização, a fim de corrigir a data de encerramento do exercício social do patrimônio separado, a qual passará a ser de 31 de março de cada ano. Dessa forma, as Cláusulas 9.5 e 9.5.9 terão a seguinte nova redação:

“**9.5.** Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 120 dias após o término do exercício social, qual seja 31 de março, após aprovação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral, na forma do artigo 22 da Instrução CVM 600.”

“**9.5.9.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.”

2.3. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

3. LEI E FORO

4.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Primeiro Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

4.2. A constituição, a validade e interpretação deste Primeiro Aditamento serão regidas de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e o Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

4.3. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, este instrumento pode ser assinado eletronicamente por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da parte em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

4.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.


São Paulo, 05 de maio de 2022.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 22ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. – AGROVALE, celebrado em 05 de maio de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B010E335E735436

DocuSigned by:

04CE4660DFC54C7...

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF:

CPF:

Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 22ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. – AGROVALE, celebrado em 05 de maio de 2022.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batista
E1C6558E84FD4D7...

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
B045355E569E494...

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF:

CPF:

Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 22ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos Pela Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. – AGROVALE, celebrado em 05 de maio de 2022.

Testemunhas:

1. _____
DocuSigned by:
MARCELA PEDROSA
7BE0761BEDBE47A

Nome:

RG:

CPF:

2. _____
DocuSigned by:
Vanessa Cristina Ramos de Oliveira
79B24CD3FB7945F...

Nome:

RG:

CPF: